



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 35/2016 de 24/02/2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial/Total, que especifica e da outras providencias, autorizada pela Lei nº 3.392/2016”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).

<b>(+)SUPLEMENTAÇÕES</b>			
02.00.00		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.04.00		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO</b>	
02.04.01		<b>COORD DE ADMINISTRAÇÃO DA S.M.ADM.</b>	
04.122.0005-2.020		<b>Manutenção da Secretaria</b>	
53 33.3.90.36.00	1	Ots Serv Terc P. Física	15.000,00
06.181.0005-2.020		<b>Manutenção da Secretaria</b>	
63 33.3.90.36.00	1	Ots Serv Terc P. Física	9.500,00
02.08.00		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
02.08.01		<b>SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0008-2020		<b>Manutenção Secretaria</b>	
278 3.3.90.14.00	1	Diárias - Pessoal Civil	15.000,00
02.12.00		<b>SECR. MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>	
02.12.05		<b>EQUIPE DE SERV. PARQUES E JARDINS</b>	
15.451.0012-1.006		<b>Realização de Obras</b>	
493 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	12.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>51.500,00</b>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art.2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação parcial/total, da seguinte forma.

<b>( - ) REDUÇÕES</b>			
02.00.00		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.04.00		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO</b>	
02.04.01		<b>COORD DE ADMINISTRAÇÃO DA S.M.ADM.</b>	
15.451.0005-2.008		<b>Manutenção da Secretaria - Transito</b>	
45	33.3.90.36.00	1 Ots Serv Terc P. Fisica	15.000,00
02.05.00		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.05.01		<b>DEPART ADMINISTRATIVO DA S.M. FINANÇAS</b>	
04.123.0006-2.020		<b>Manutenção da Secretaria</b>	
100	33.3.90.39.00	1 Ots Serv Terc P. Juridica	9.500,00
02.08.00		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
02.08.01		<b>SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO</b>	
12.122.0008-1.003		<b>Aquisição de Material Permanente</b>	
253	4.4.90.52.00	1 Equipamento / Mat Permanente	1.000,00
12.122.0008-2.020		<b>Manutenção da Secretaria</b>	
259	3.3.90.30.00	1 Material de Consumo	5.000,00
260	3.3.90.39.00	1 Ots Serv Terc P Fisica	9.000,00
02.12.00		<b>SECR. MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>	
02.12.06		<b>EQUIPE DE CEMITÉRIO</b>	
16.452.0012-1.004		<b>Reforma / Ampliação de Edificações</b>	
504	4.4.90.51.00	1 Obras e Instalações	12.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>51.500,00</b>

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau - SP., 24 de fevereiro de 2016.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**  
- Prefeito Municipal -